

## Decisão Administrativa

Processo Licitatório nº ..... 43/2025

Modalidade: ..... Inexigibilidade de Licitação

Número: ..... 03/2025

**Leonardo Panisson**, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores,

### Resolve:

#### 1. Considerações

**Considerando** o estudo técnico preliminar;

**Considerando** que o presente processo atende os requisitos legais;

**Considerando** o parecer favorável da área jurídica;

**Considerando** o disposto no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21;

**Considerando** que a empresa atende ao Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21;

**Considerando** os argumentos apresentados pelos Secretários, os quais acolho e adoto como razão de decidir.

#### 2. Objeto

Locação de imóvel urbano de natureza não residencial, inicialmente destinado a instalação e funcionamento da Brigada Militar, do Conselho Tutelar, do Setor de Patrimônio e Controle Interno e do Programa Primeira Infância Melhor (PIM)

#### 3. Justificativa

A necessidade a ser suprida com a presente contratação refere-se à locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento de serviços públicos essenciais, abrangendo os seguintes setores: Brigada Militar, Conselho Tutelar, Setor de Patrimônio e Controle Interno e Primeira Infância Melhor (PIM). A medida busca garantir estrutura física adequada, com espaço compatível, segurança e condições de trabalho apropriadas aos servidores públicos e atendimento digno à população.

Considera-se, ainda, que o Município não dispõe de imóvel público vago. Diante disso, a locação do imóvel apresenta-se como a solução mais viável e célere para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

#### 4. Fundamento Legal

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para

licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
(...)*

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."*

#### **5. Deliberação**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

#### **6. Do Preço**

Valor total será de: **R\$39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**, sendo **R\$3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)** por mês.

#### **7. Prazo de Execução e Reajustamento**

O Prazo para execução do objeto dessa Inexigibilidade será de 12 (Doze) meses podendo ser prorrogado até o limite estabelecido em lei.

Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do **IPCA** ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, V, c/c os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

#### **8. Dotação Orçamentária**

Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

02.01 Gabinete do Prefeito

3.3.9.0.36.00.00.00- Outros Serv. Terc.- Pess. Física

2201 Man Atividades Controle Interno

03.01 Gestão e Finanças

3.3.9.0.36.00.00.00- Outros Serv. Terc.- Pess. Física  
2009 Man Serviços Secretaria Administ

03.01 Gestão e Finanças

3.3.9.0.36.00.00.00- Outros Serv. Terc.- Pess. Física  
2122 Man Conselho Tutelar

12.01 Encargos Gerais

3.3.9.0.36.00.00.00- Outros Serv. Terc.- Pess. Física  
2166 Manutenção Convenio Brigada Militar

09.01 Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3.3.9.0.36.00.00.00- Outros Serv. Terc.- Pess. Física  
2206 Manutenção Serviços Programa do PIM

#### **10. Fornecedores Contratados**

**Lucas Rampazzo**, inscrito no CPF sob o nº 020.809.330-35, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 1650, Centro, CEP 99.950-000, Município de Tapejara- RS.

**Clementina Deolinda Rampazzo**, inscrita no CPF sob o nº 887.586.800-04, residente e domiciliada na Rua Rio Grande, S/N, Centro, CEP 99.952-000, Município de Santa Cecília do Sul- RS.

Diligências legais.

Lavre-se o respectivo instrumento contratual.

Santa Cecília do Sul - RS, 28 de maio de 2025.

**Leonardo Panisson**  
**Prefeito Municipal**